



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.586

DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

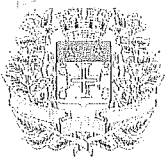
“Dispõe sobre concessão de uso de bem dominical que abaixo especifica e dá outras providências”.

Considerando o ofício nº. 882/05 – D.E. solicitando providência para a concessão de uso de três salas de uma das escolas do município pelo estabelecimento de ensino superior UNIARARAS – Centro Universitário Hermínio Ometto e o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica nº. 0.960/05;

Considerando que a referida entidade pleiteia a utilização, durante o horário noturno, de (03) salas de aulas da EMEF Professor Antônio Carlos Carvalho, localizada na Rua Rubens Barbosa, nº. 250, Jordanésia, – Cajamar/SP, e que a mesma só é utilizada no período de 07h às 17h.

Considerando que pretende a aludida Faculdade à concessão do imóvel para implantação de cursos universitários descentralizados de Normal Superior, para turmas de 2º e de 3º anos e Gestão Escolar, para os que já possuem Normal Superior para habilitação de Especialistas de Educação, conforme Art. 64 da Lei nº. 9.394/96 (Lei Federal).

Considerando que o município de Cajamar não possui cursos superiores, e que centenas de estudantes têm de se deslocar para municípios vizinhos buscando sua formação acadêmica;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.586/05, fls. 2

Considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 02, de 02 de setembro de 1991, e seus §§ 4º, 5º, 6º e 7º;

Considerando, que o bem público a ser utilizado para a concessão classifica-se em dominical e dessa forma pode ser utilizado, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse;

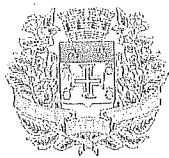
Considerando, por fim, tratar-se de interesse público, pois inegável benefício e a comodidade que trará a população cajamarense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o uso do bem dominical denominado EMEF Professor Antônio Carlos Carvalho, localizada na Rua Rubens Barbosa, nº. 250, Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, para a UNIARARAS – Centro Universitário Hermínio Ometto, inscrita no CNPJ sob nº. 44.701.688/0001-02, para a instalação de cursos universitários.

Art. 2º - As obrigações e responsabilidades da empresa concessionária deverão ser lavradas em Termo de Concessão, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da concessão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



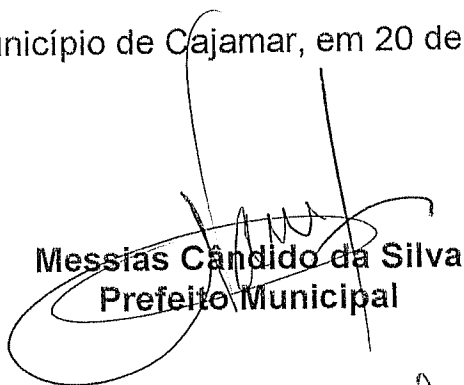
Prefeitura do Município de Cajamar

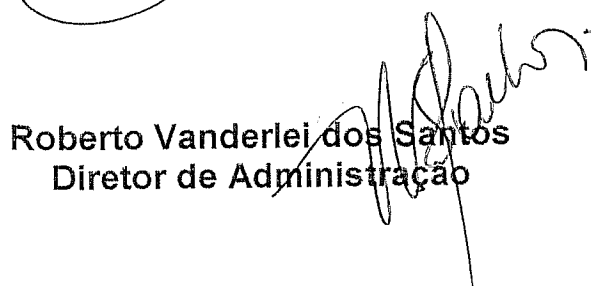
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.586/05, fls. 3

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 20 de Outubro de 2005.


Messias Cândido da Silva
Prefeito Municipal


Roberto Vanderlei dos Santos
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.